ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.456, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Denomina Servidão Dr. Fernando Machado Portela, o logradouro que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Servidão Dr. Fernando Machado Portela, a servidão que liga a Rua Roger H. C. Huthmacher à Rua Joaquim Soares, localizada no 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de julho de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal